



# Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº 1.293, DE 5 DE JUNHO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A IMPORTÂNCIA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS SEREM INFORMADOS SOBRE A AUSÊNCIA DO ALUNO NA ESCOLA.**

**EMILIANO AUGUSTO MONSORES DE SOUZA VIGNERON**, Presidente da Câmara Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele promulga a nos termos do art.52,§ 8º da Lei Orgânica Municipal,a presente Lei:

Art.1º Fica, por esta lei, instituído que a direção das escolas da rede municipal de ensino deverá comunicar aos pais ou responsáveis sobre a ausência dos alunos nas salas de aula, durante o período escolar diário.

§ 1º Os pais ou responsáveis interessados em receber a notificação sobre a ausência do aluno na sala de aula deverão, necessariamente, fazer um cadastro na secretaria da escola, informando que desejam receber a notificação por meio de telefone, SMS, e-mail, aplicativo para dispositivos móveis ou outro meio.

§ 2º O serviço de cadastramento previsto no parágrafo anterior não terá qualquer custo para os pais ou responsáveis.

§ 3º As escolas deverão manter atualizados os dados cadastrais dos seus alunos e familiares, disponibilizando meios para tal.

§ 4º O corpo docente do estabelecimento deverá ser devidamente cientificado dos procedimentos que passarão a ser adotados, para que a implementação da lei, que será coordenada e fiscalizada pelo Departamento Municipal de Educação, atinja os objetivos as que se propõe.

Art.2º Constatada a ausência do aluno na sala de aula, imediatamente a família deverá ser contatada e informada sobre o fato, visando a adoção de medidas que possam garantir a segurança e a integridade física do aluno.

Art.3º Esta lei, para todos os seus efeitos, será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.



# **Câmara Municipal de Jacupiranga**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacupiranga, aos 5 (cinco) dias do mês de junho de 2018.

**Emiliano Augusto Monsore de Souza Vigneron.**  
**Presidente da Câmara Municipal de Jacupiranga**